

**CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****EDITAL - LEI DE RESPONSABILIDADE DAS ESTATAIS – LRE****LICITAÇÃO CORREIOS Nº 21000001 / 2021 - SE/CE****ALIENAÇÃO POR VENDA DE BENS MÓVEIS****MODO DE DISPUTA ABERTO****TIPO: MAIOR OFERTA DE PREÇO**

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – Empresa Pública, criada pelo Decreto-lei nº 509, de 20/03/69, por meio da [Superintendência Estadual de Minas Gerais](#), mediante utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET realizará presente Licitação Eletrônica, que será regida pela Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 8.945/2016 e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

**Comissão Permanente de Licitação - CPL****Endereço: Rua Boaventura, 401 - Sala M 312 - Bairro Indaiá - Belo Horizonte/MG - CEP: 31270-902****Telefone: (031) 3431-0648 / 3431-0635****E-mail: [mg-clic-slen@correios.com.br](mailto:mg-clic-slen@correios.com.br) (mensagens com tamanho máximo de 2 megabytes)****DATAS E HORÁRIOS\*\***

- **Início do acolhimento das propostas: 26/03/2021 às 09:00h.**
- **Data de Abertura das Propostas: 05/05/2021 às 09:00 h.\***
- **A disputa dos lotes ocorrerá da seguinte maneira:**

**Lotes 01 a 20 - 05/05/2021 às 09:30 h****Lotes 21 a 40 - 05/05/2021 às 14:30 h.****Lotes 41 a 60 - 06/05/2021 às 09:30 h****Lotes 61 a 80 - 06/05/2021 às 14:30 h.****Lotes 81 a 100 - 07/05/2021 às 09:30 h.****Lotes 101 a 119 - 07/05/2021 às 14:30 h.**

\* **Limite do Acolhimento das propostas:** mesmos horários e data da Abertura das Propostas.

\*\*Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

**ANEXOS****ANEXO 01 – CONDIÇÕES PARA VISITA E PARA RETIRADA DOS BENS****ANEXO 02 – DETALHAMENTO DOS LOTES/BENS E VALORES MÍNIMOS PARA VENDA****ANEXO 03 - FOTOS DOS LOTES**

## 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a alienação dos bens móveis descritos no quadro abaixo, de propriedade dos Correios, conforme detalhamento do(s) lote(s) em anexo e demais condições deste Edital e seus Anexos.

<b>VALOR TOTAL DE AVALIAÇÃO DOS BENS</b>	<b>R\$ 314.949,70</b>
------------------------------------------	-----------------------

DESCRIÇÃO*	QTD**	VALOR TOTAL (R\$)
Motocicleta Suzuki Intruder 125cc	65	138.117,70
Motocicleta Yamaha XTZ 125K	15	38.553,20
Motocicleta Honda NXR 125 Bros Trail	05	18.533,00
Motocicleta Honda NXR 150 Bros Trail	34	119.745,80

\* As discriminações dos bens constam em documento anexo.

\*\* Quantidade de Lotes à venda na Licitação.

1.1.1. Caso o(s) bem(ns) objeto da licitação apresente(m) dívidas tributárias, ficará a cargo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a sua regularização, ficando responsável pelos débitos eventualmente contraídos até a data da retirada/transferência do(s) bem(ns).

1.2. VALOR DA ALIENAÇÃO DOS BENS: O valor mínimo para venda de cada bem consta no Detalhamento do Lote/Bens e Valores Mínimos para Venda - Anexo 2.

1.3. O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, quando devido, é parte integrante do valor do bem arrematado, cabendo à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos o seu recolhimento.

## 2. DA VISITA AOS BENS

2.1. De acordo com as Condições para Visita e Para Retirada dos Bens – Anexo 1, deste instrumento.

## 3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. A licitante poderá solicitar esclarecimentos pelo e-mail indicado no preâmbulo deste instrumento, a partir da data de publicação deste Edital até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão pública, informando o número e o objeto da licitação.

3.1.1 As solicitações de esclarecimentos serão respondidas até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, no [link](#) correspondente a este Edital, na página de licitações eletrônicas dos CORREIOS, <http://www.correios.com.br/acesso-a-informacao/licitacoes-econtratos-1> ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "MENSAGENS".

3.2 A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente, pelo e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

3.2.1. Os pedidos de impugnações serão julgados e respondidos por e-mail em até 3 (três) dias úteis de seu recebimento.

3.2.2. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 3.2. não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

3.3. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados que o retiraram, disponibilizadas no *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

3.4. As alterações no Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto neste Edital, não sendo alterada a data da Sessão da Licitação.

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta Licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.2. Poderá participar desta Licitação, desde que satisfaça as condições fixadas neste Edital, qualquer pessoa física ou jurídica, associada ou não, domiciliada ou estabelecida em qualquer parte do território nacional.

4.3 Não poderá participar da presente Licitação a pessoa física ou jurídica:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

b) suspensa ou impedida pelos Correios, quando perdurarem os efeitos da sanção;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

l) impedida de licitar e contratar com fulcro no art. 7º da Lei 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, desde que o órgão aplicador seja da esfera Federal;

4.3.1 Também não poderá participar desta Licitação:

a) empregado ou dirigente dos CORREIOS;

b) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil (ex.: cônjuge, companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, cunhados, sogro e genro), com dirigente ou empregado dos CORREIOS, cujas atribuições envolvam a atuação na área

responsável por esta licitação ou contratação e com autoridade do ente público a que os CORREIOS esteja vinculado;

c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, denominado Licitador, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico *licitações-e*, constante da página eletrônica dos CORREIOS, [www.correios.com.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1](http://www.correios.com.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1) ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### - CADASTRAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E -

5.3. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar da Licitação deverão realizar o prévio cadastramento junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País, para obtenção de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

5.3.1. Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades, ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.3.2 No caso de cadastramento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a empresa deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.3. Os interessados poderão nomear representantes, devidamente cadastrados, para realização de negócios em seu nome e sob sua responsabilidade.

5.3.3.1. Os representantes, deverão comprovar tal condição, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

5.3.3.2. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de até 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do administrador do sistema.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O cadastramento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Licitação.

5.6.1. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame.

5.7. O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa

comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

#### - PARTICIPAÇÃO -

5.8. A participação na Licitação Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública.

5.8.1. O acesso ao sistema eletrônico é feito pela página de compras eletrônicas dos CORREIOS, <http://www.correios.com.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1> ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

5.8.2. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### - REGISTROS DAS PROPOSTAS -

5.9. Quando da inclusão da proposta, é vedado inserir qualquer elemento (na proposta, anexos ou informações adicionais), que possa identificar a LICITANTE, sob pena de desclassificação.

5.9.1. É recomendável que as LICITANTES apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

5.9.2. Até a abertura da sessão, as LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A LICITANTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

#### - SESSÃO PÚBLICA -

5.10. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Licitador.

5.10.1. Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

5.11. O Licitador verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.11.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.11.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Licitador, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

5.12. Classificadas as propostas, o Licitador dará início à fase competitiva, quando então as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Somente poderá participar da fase competitiva o Licitante que cadastrou proposta para o respectivo lote.**

5.12.1. Aberta a etapa competitiva, as LICITANTES deverão estar conectadas ao sistema na sala virtual de disputa para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a LICITANTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.12.2. Os lances ofertados serão no valor global do lote.

5.12.3. A LICITANTE poderá oferecer lance superior ao valor do seu último lance, ainda que inferior ao do primeiro colocado da disputa.

5.12.4. Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do maior lance registrado, bem como da ordem de classificação.

5.12.5. Durante a disputa a LICITANTE poderá apresentar lances intermediários.

5.12.5.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou inferiores ao maior lance já ofertado.

5.12.6. O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado por decisão do Licitador.

5.12.6.1. O tempo randômico será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.7. Encerrada a recepção de lances e definido o lance classificado em primeiro lugar, existindo diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente, poderá ser reiniciada a disputa entre os LICITANTES que não apresentaram o melhor lance, para definição das demais colocações.

5.12.7.1. Após o encerramento da fase de disputa complementar, caso permaneça a diferença, igual ou maior a 10% (dez por cento), entre o lance classificado em primeiro lugar e o lance subsequente, o Licitador, a seu critério, poderá reiniciar a disputa entre os interessados, somente por mais uma vez.

5.12.7. No caso de desconexão do Licitador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12.7.1. Quando a desconexão do Licitador persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação Eletrônica será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após comunicação às LICITANTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

#### - JULGAMENTO -

5.13. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **Maior Oferta de Preço**.

#### - VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS -

5.14. Após o encerramento da disputa de cada lote será verificada a classificação das propostas, pelo sistema, em ordem decrescente dos lances ofertados e será considerado arrematante o proponente que ofertar o maior lance, que deverá ser igual ou maior ao valor mínimo de venda, disposto no Anexo 2.

5.15. Serão desclassificadas as propostas que, apresentarem valor global do lote inferior ao valor mínimo para a venda, observado o disposto no subitem 5.19.

5.16. O Licitador poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

5.17. Se a proposta ou o lance de maior valor não for aceitável, o Licitador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando primeiro a situação de empate detectada automaticamente pelo sistema e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

#### - NEGOCIAÇÃO -

5.18. O Licitador deverá encaminhar, por meio do sistema, via *chat*, solicitação de negociação com a LICITANTE que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com a LICITANTE que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.19. Quando todas as propostas estiverem inferiores ao valor estimado para venda, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para aumentar ou igualar o seu preço ao valor estimado para venda, o Licitador deverá negociar com as demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

5.19.1. Se após a negociação com as demais licitantes não for obtido valor igual ou inferior ao valor mínimo para venda, a licitação será declarada revogada.

#### - CRITÉRIOS DE DESEMPATE -

5.20. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas licitantes com valores exatamente iguais. Neste caso, deverão ser utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I – disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

II – Sorteio.

5.20.1. Persistindo a situação de empate, no que se refere o inciso I, deverá ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

5.20.2. Para fins de classificação final será sempre considerado o melhor lance dentre os apresentados pelo INTERESSADO, incluindo eventual lance de desempate.

5.20.3. Caso persista o empate após a aplicação do inciso I, o sorteio será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

5.20.3.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

5.20.4. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o LICITANTE cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

#### 6. HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação dos interessados será verificada em consonância com o Art. 58 da Lei nº 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do interessado.

6.1.1. Para fins de habilitação, do licitante arrematante, serão exigidos:

a) efetuar o pagamento correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance oferecido, conforme condições descritas no subitem 8.1. deste instrumento;

a.1) reverterá a favor dos Correios o valor referente ao subitem acima, **correspondente a 5%**, caso o licitante vencedor não efetue o restante do pagamento devido no prazo estipulado;

**a.2.) Poderá ser efetuado o pagamento correspondente ao valor total do(s) lances(s) oferecido(s), conforme condições descritas no subitem 8.2. deste instrumento;**

b) apresentação de documentos aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e obrigações por parte do licitante:

6.2. O arrematante deverá apresentar os seguintes documentos:

6.2.1. Se pessoa física:

a) cópia autenticada da Cédula de identidade;

b) cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) documento em nome do interessado contendo o endereço completo (comprovante de residência);

d) cópias autenticadas da identidade e CPF, e comprovante de residência do procurador.

6.2.2. Se pessoa jurídica:

a) Número do cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) e Inscrição Estadual indicando:

a.1) Contribuinte de ICMS (deverá informar a IE do destinatário);

a.2) Contribuinte Isento de Inscrição do Cadastro de Contribuintes do ICMS;

a.3) Não Contribuinte.

b) cópias autenticadas da identidade e CPF, e comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is).

6.2.3. Os dados informados serão utilizados para emissão do Documento Fiscal de saída do bem e, quando for o caso, emissão do recibo de venda dos veículos.

6.3. A representação da pessoa jurídica poderá se dar por meio de procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, carta de preposto ou Contrato Social, exigindo-se, contudo, fotocópia autenticada da identidade (ou documento equivalente) do representante.

**6.4. Os documentos exigidos neste Instrumento deverão ser encaminhados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado do momento da convocação pelo Licitador no sistema Licitações-e, sob pena de inabilitação, observado o horário comercial, com a utilização de uma das seguinte opções:**

a) por meio do Licitações-e, no acesso identificado, sendo anexados (cópias digitalizadas) ao sistema, ou

b) para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, ou

c) por meio do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico – SEI.

6.4.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos encaminhados por e-mail, poderão ser solicitados a qualquer momento pelo coordenador da disputa, os quais deverão ser entregues pessoalmente ou ainda, postado via correio, em até 01 (um) dia útil contado da solicitação. Quando o envio desses documentos ocorrer por via postal, o coordenador da disputa deve ser comunicado no mesmo dia da postagem.



6.4.1.1. Nos casos de entrega dos documentos diretamente no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, deverá ser observado o prazo indicado no subitem 6.4.

6.4.2. Se a licitante arrematante optar, quando convocada, pelo encaminhamento dos documentos por meio do SEI, não haverá necessidade de encaminhar os originais.

6.4.2.1. As licitantes, como usuárias externas, são responsáveis pelos seus credenciamentos no Sistema de Processo Administrativo Eletrônico - SEI, devendo realizar os procedimentos em tempo hábil para o encaminhamento dos documentos no prazo estabelecido no subitem 6.4.

6.4.2.1.1. Considerando os procedimentos necessários para a efetivação do cadastro, recomendamos que a licitante interessada antecipe o seu credenciamento no SEI antes mesmo da data da sessão pública da Licitação. Para tanto, poderão ser obtidas as informações necessárias na página dos Correios na Internet ([www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)).

6.5. O não cumprimento das exigências contidas neste Item implicará na inabilitação da LICITANTE do certame, ficando, também sujeita às penalidades previstas neste Edital.

6.6. Constatado o atendimento a TODAS as exigências fixadas no Edital, o Licitador declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da referida Licitação, caso não haja recurso.

## 7. RECURSOS

7.1. Após a declaração da licitante vencedora, será aberto o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para as demais licitantes manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com o registro da síntese de suas razões.

7.1.1. Para as licitantes que manifestarem a intenção de recurso, será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na **decadência desse direito**, ficando o Licitador autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

7.3. O Recurso contra a decisão do Licitador terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

7.5. Os Recursos contra a decisão de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS deverão ser interpostos no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

7.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

7.7. Não serão conhecidos os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Proponente.

## 8. PAGAMENTO

8.1. Para a compra de todos os lotes que venham a ser arrematados na licitação, o arrematante ou seu representante legal deverá efetuar o pagamento do valor referente ao adiantamento de 5% (cinco por cento), mediante depósito identificado, até 1 (um) dia útil após a solicitação realizada pelo Licitador no sistema.

8.1.1. O restante do pagamento do valor total do lote deverá ocorrer no prazo disposto no subitem 6.4 deste Edital, após a solicitação realizada pelo Licitador no sistema;

8.2. No caso de pagamento do valor correspondente ao total do(s) lances(s) oferecido, deverá ser observado o prazo disposto no subitem 6.4 deste Edital, após a solicitação realizada pelo Licitador no sistema.

8.3. O pagamento deverá ocorrer mediante depósito identificado na conta bancária:

Favorecido: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CPNJ: 34.028.316/0001-03

BANCO DO BRASIL (001)

Agência.: 3307-3

Conta: 195.159-9

Código Identificador 1: **1299**

Código Identificados 2: CNPJ/CPF do depositante

8.4. O pagamento deverá ser realizado na conta informada no subitem anterior, em moeda corrente, em dinheiro ou mediante cheque administrativo do próprio arrematante, acompanhado de seu documento de identificação.

8.5. O arrematante deverá apresentar o comprovante de integral pagamento para fins de retirada dos bens, no endereço ou e-mail constante neste edital, em até 7 (sete) dias úteis após a data de licitação.

8.6. Os arrematantes deverão efetuar, juntamente com o pagamento citado no subitem 8.3, o pagamento das Custas Cartorárias, previstas no Anexo 01 (CONDIÇÕES PARA VISITA E PARA RETIRADA DE BENS).

8.7. O pagamento efetuado não terá efeito de quitação, enquanto o cheque recebido não for considerado liquidado pelo Serviço de Compensação.

8.7.1. A devolução de cheque utilizado para pagamento, por insuficiência de fundos, contraordenado ou com efeito de não pagamento de qualquer natureza, será imediatamente caracterizada como desistência, perdendo, o arrematante, o direito a compra, podendo ainda sofrer as demais sanções previstas neste edital.

8.8. Os bens arrematados somente serão liberados após comprovada a efetivação do respectivo pagamento integral.

## 9. DA RETIRADA DOS BENS

9.1. De acordo com as Condições para Visita e Para Retirada dos Bens – Anexo 1, deste instrumento.

## 10. PENALIDADES

10.1. Advertência: será aplicada quando a ocorrência, devidamente justificada pela licitante, não recomende a aplicação de penalidades mais gravosas.

10.2. Multa: o valor recolhido a título de adiantamento será convertido em multa, no caso do licitante vencedor não efetuar o restante do pagamento devido no prazo estipulado neste edital, sendo o valor revertido aos Correios, sendo o **Licitante** considerado como desistente.

10.2.1. O licitante que, recusar-se, injustificadamente, a cumprir com as obrigações constantes deste instrumento, poderá ter o valor de 2% (dois por cento) aplicado ao valor total dos lotes adquiridos, a título de multa, sob pena de cobrança judicial.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por prazo de até 2 (dois) anos, salvo quando a ocorrência, devidamente justificada pela licitante, recomende a aplicação de penalidades menos gravosas.

10.4. A LICITANTE ficará sujeita às sanções previstas nos subitens acima, sem prejuízo da reparação dos danos causados, quando:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com os CORREIOS, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) recusar-se a pagar o valor ofertado para o bem.

10.5. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação dessas.

10.6 A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos previstos nesta legislação.

10.7. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

10.8. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS DA LICITAÇÃO

11.1. A presente licitação não importa necessariamente em alienação, podendo os CORREIOS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11.1.1. Havendo a intenção em revogar ou anular esta licitação, após iniciada a fase de propostas, será concedido às LICITANTES prazo de **05 (cinco) dias úteis** para contestarem, contados a partir da data da notificação, de forma a assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.2. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

11.3. É facultado ao Licitador ou autoridade superior:

a) efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação e habilitação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da

Licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

11.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta.

11.5. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da alienação.

11.6. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Licitador ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto da Licitação, observada a legislação em vigor.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na unidade dos CORREIOS promotora do evento.

## 12. FORO

12.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de [Belo Horizonte/MG](#), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação.

*(assinado eletronicamente)*

**EDUARDO DA SILVA MONTEIRO**

**PREGOEIRO/CLIC/GELIC/MG**

**PRT/MG/GLIC/GELIC - 28/2020**

**ANEXO 01**

### CONDIÇÕES PARA VISITA E PARA RETIRADA DOS BENS

Para todas as fases pertinentes à licitação (visitação, retirada dos lotes comprados etc.), há restrição de acesso aos Correios, não sendo permitido o acesso às dependências dos Correios vestido em trajes de banho, de bermuda ou camiseta.

Também é proibida a entrada de pessoas portando arma de qualquer espécie, com exceção para Policiais devidamente identificados.

Não é permitido fotografar, filmar e gravar no interior das Unidades, sem autorização prévia.

#### **1. DA VISITA AOS BENS**

1.1. Os interessados poderão, antes da data da licitação, visitar os bens, para conhecimento das suas condições.

1.2. A visita de que trata o item anterior deverá ser realizada, no local e período informados no preâmbulo do Edital, de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, no horário de 08:30h a 12:00h e de 13:00h a 16:30h.

1.2.1 Não é necessário agendamento prévio.

1.2.2 Os interessados terão acesso ao local de visitação mediante apresentação de documento de identificação com foto;

1.2.3 Não haverá visita aos bens no dia da realização da sessão pública da licitação.

1.3. Os bens serão vendidos nas condições em que se encontram, não cabendo quaisquer reivindicações do comprador, posteriormente a efetivação da venda.

1.4. Quanto aos bens com defeito:

1.4.1. Caberá ao interessado verificar, pessoalmente, a situação fática detalhada de cada bem, mediante visita.

1.4.2. O interessado não poderá desmontar, testar, abrir, etc., os bens destinados para a licitação;

1.4.3. As medidas de reparação do bem serão de exclusiva responsabilidade do comprador;

1.4.4. Caberá ao comprador (licitante vencedor), caso necessário, adotar as medidas exigíveis para regularização junto aos órgãos públicos competentes, se for o caso;

1.4.5. O custo de recuperação de cada veículo encontra-se descrito no Anexo 2 deste instrumento com a situação fática resumida.

## **2. CONDIÇÕES PARA RETIRADA DOS BENS:**

2.1. Cada lote de bens somente será liberado aos arrematantes, para retirada, após ter sido comprovada a efetivação do respectivo pagamento integral (mediante apresentação do comprovante de Depósito Identificado no endereço ou e-mail constantes no Edital).

2.1.1. O pagamento efetuado não terá efeito de quitação, enquanto o cheque depositado não for considerado liquidado pelo Serviço de Compensação.

2.1.2 O prazo para retirada dos bens será:

a) De, no mínimo, 25 dias corridos, a contar da data de confirmação do pagamento;

b) Até, no máximo, 30 dias corridos, a contar da data da homologação da licitação, sob pena de perder o valor pago e o direito à aquisição dos lotes, independente de qualquer notificação, aviso ou interpelação judicial ou extra judicial.

2.1.3. O prazo mínimo de retirada poderá ser antecipado a critério dos Correios, observadas a oportunidade e conveniência.

2.1.4. O prazo máximo de retirada poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, para o arrematante que solicitar formalmente, havendo motivo justificado e aceito pelos Correios.

2.2. A retirada dos bens deverá ser agendada, por meio dos contatos abaixo:

Supervisão de Patrimônio dos Correios no Ceará (SPAT/CIPS/GERES/SE/CE)

Telefones: (85) 3219-3217 e (85) 3217-7009

E-mail: cepatrimonio@correios.com.br

2.3. No ato da retirada dos bens, o comprador deverá apresentar:

a) Documento de identidade (RG);

- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Comprovante de pagamento (Depósito Identificado na conta indicada);
- e) Comprovante de Arrematação do lote, que lhe foi entregue na sessão pública da licitação;
- f) Se for pessoa jurídica, a cópia autenticada ou o original do Contrato Social da empresa ao qual é sócio, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

2.3.1. A retirada dos bens somente poderá ser efetuada pelo comprador (arrematante) ou por procurador constituído pelo arrematante para esse fim específico.

2.3.2. Se a retirada for efetuada por procurador constituído pelo arrematante, além dos documentos já elencados, deverão ser apresentados o documento de identidade (RG) e CPF do procurador, e PROCURAÇÃO autorizando-o a retirar os bens, com firma reconhecida em Cartório, onde devem constar os dados pessoais de ambos.

2.4. Juntamente com o lote, será entregue o documento fiscal referente aos bens adquiridos.

2.5. Todas as providências relativas a necessidade de carregamento, desmontagem e transporte dos bens serão de única e exclusiva responsabilidade do arrematante.

2.6. Quando da retirada dos bens, o arrematante deverá respeitar todas as normas de segurança e saúde, inclusive as que se referem ao uso de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) necessários à movimentação dos bens, podendo responder civil e criminalmente pelos atos praticados e eventuais danos que vier a causar a pessoas, bens móveis ou imóveis.

2.7. Caso os bens não sejam retirados até o término do prazo estipulado, será o arrematante considerado como desistente da compra, perdendo o valor do pagamento efetuado e o direito à aquisição dos mesmos, independente de qualquer notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

2.7.1. Não ocorrendo a retirada dos bens no prazo, os Correios poderão dar-lhes a destinação que lhe convier, sem qualquer direito de reclamação ou indenização por parte do arrematante.

2.8. Poderão incidir taxas de transferência de bens, naqueles casos obrigados por lei, a serem pagas pelo arrematante aos respectivos órgãos, como condição para entrega do bem arrematado.

2.9. A retirada dos veículos, além do exigido nos itens anteriores, estará condicionada à:

- a) Inserção dos dados do adquirente no documento de transferência, que será em até 15 dias corridos contados da data de confirmação do pagamento;
- b) Reconhecimento de Firma em cartório da assinatura do empregado dos Correios responsável por assinar os documentos de transferência do veículo;
- c) Entrega, pelo arrematante, de 2 (duas) cópias dos documentos de identidade (RG);
- d) Emissão da comunicação de venda do veículo junto ao DETRAN/CE.

2.9.1. Ficará a cargo dos Correios a emissão da comunicação de venda de cada veículo junto ao DETRAN/CE por meio de protocolização de Ofício na sede do mencionado órgão de trânsito, em conformidade com a legislação vigente.

2.9.1.1 Alternativamente, a fim de dar celeridade aos processos de transferência e retirada dos veículos, cada arrematante poderá arcar com os custos relacionados à comunicação eletrônica de venda (DUT Eletrônico) junto à rede cartorial do Ceará.

2.10. O arrematante é responsável por dar entrada no processo de transferência do veículo dentro do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito, a contar da data de assinatura do documento de transferência.

2.11. Todas as despesas relativas ao processo de transferência do veículo junto ao órgão de trânsito, incluindo todas as taxas cartoriais inerentes ao processo (exceto multas de trânsito e DPVAT ocorridos até a data da licitação), serão de responsabilidade de quitação do arrematante.

2.11.1. Ficará a cargo do arrematante o pagamento de eventual despesas referentes aos avos do IPVA do atual exercício, contados a partir da transferência do veículo.

2.12. O arrematante é responsável pela remoção de marca ou símbolo dos Correios, porventura existentes no veículo, a qual deverá ser providenciada imediatamente à sua retirada.

2.13. Se houver eventuais multas de trânsito anteriores à data da licitação, o arrematante poderá apresentar aos Correios para que seja feita a análise quanto as mesmas.

2.14. Em caso de extrapolação do prazo de validade do documento de transferência do veículo ou sua perda/extravio, este poderá ser reemitido desde que não haja inconveniente aos Correios, responsabilizando-se o arrematante por todas as despesas necessárias para obtenção de segunda via dos documentos.

2.15. Para os veículos que constam deste edital não há garantia da existência de peças, itens ou acessórios tais como: chaves reserva, pneus sobressalentes (steps), ferramentas, equipamentos de segurança, baterias etc., cabendo ao licitante avaliar tal situação (bem como situações semelhantes) durante o período previsto para visitaçào.

## ANEXO 02

## DETALHAMENTO DOS LOTES/BENS E VALORES MÍNIMOS PARA VENDA

Nº do Lote	Descrição Resumida do Lote	Valor Mínimo para Venda do Lote (R\$)
1	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00465354823 — CHASSI: 9CDNF41AEDM110027 — PLACA: OIE3984 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 12254 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1155,00	R\$ 2.554,30
2	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00465353096 — CHASSI: 9CDNF41AEDM109999 — PLACA: OIE4184 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 48507 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1220,00	R\$ 2.489,30
3	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00465349340 — CHASSI: 9CDNF41AEDM110001 — PLACA: OIE4934 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 20755 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1225,00	R\$ 2.484,30
4	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00465347177 — CHASSI: 9CDNF41AEDM109996 — PLACA: OIE5184 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 60.016 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1250,00	R\$ 2.459,30
5	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00465346430 — CHASSI: 9CDNF41AEDM109992 — PLACA: OIE5304 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 46.685 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1925,00	R\$ 1.784,30
6	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00465345123 — CHASSI: 9CDNF41AEDM109770 — PLACA: OIE5554 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 57103 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1345,00	R\$ 2.364,30
7	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00465341640 — CHASSI: 9CDNF41AEDM110085 — PLACA: OIE6684 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 37580 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1525,00	R\$ 2.184,30
8	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00465339298 — CHASSI: 9CDNF41AEDM110004 — PLACA: OIE7124 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 31789 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1015,00	R\$ 2.694,30

9	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00465335047 — CHASSI: 9CDNF41AEDM109911 — PLACA: OIE7814 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 46.947 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$2125,00	R\$ 1.584,30
10	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00465328059 — CHASSI: 9CDNF41AEDM109986 — PLACA: OIE8544 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 39719 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1230,00	R\$ 2.479,30
11	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00465323464 — CHASSI: 9CDNF41AEDM110011 — PLACA: OIE9104 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 41961 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1220,00	R\$ 2.489,30
12	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00465317588 — CHASSI: 9CDNF41AEDM109995 — PLACA: OIF8624 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 33626 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1390,00	R\$ 2.319,30
13	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00465316670 — CHASSI: 9CDNF41AEDM110002 — PLACA: OIF8764 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 46697 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1220,00	R\$ 2.489,30
14	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00465302351 — CHASSI: 9CDNF41AEDM110024 — PLACA: OIG1194 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 37543 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1220,00	R\$ 2.489,30
15	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00465287530 — CHASSI: 9CDNF41AEDM110014 — PLACA: OIG4164 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 36725 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1055,00	R\$ 2.124,40
16	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00465282954 — CHASSI: 9CDNF41AEDM110013 — PLACA: OIG5004 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 29.660 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1380,00	R\$ 2.329,30
17	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00465281834 — CHASSI: 9CDNF41AEDM110009 — PLACA: OIG5224 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 48371 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1145,00	R\$ 2.564,30
18	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00465280668 — CHASSI: 9CDNF41AEDM109947 — PLACA: OIG5814 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 34838 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1280,00	R\$ 2.429,30
19	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00506988740 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113646 — PLACA: ORV2961 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 37135 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1185,00	R\$ 1.994,40
20	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00506988660 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113666 — PLACA: ORV3101 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 47653 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1205,00	R\$ 1.974,40
21	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00506988619 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113597 — PLACA: ORV3191 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 43638 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1500,00	R\$ 1.679,40
22	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00506988490 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113652 — PLACA: ORV3391 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 54.241 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1355,00	R\$ 2.354,30
23	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00506988325 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113456 — PLACA: ORV3511 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 49205 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1145,00	R\$ 2.564,30
24	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00506988120 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113723 — PLACA: ORV3641 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 31699 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1355,00	R\$ 2.354,30



25	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAL: 00506987841 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113657 — PLACA: ORV3781 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 48512 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1015,00	R\$ 2.694,30
26	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAL: 00506987876 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113753 — PLACA: ORV3841 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 42.256 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1355,00	R\$ 2.354,30
27	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAL: 00529524732 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113380 — PLACA: ORV3981 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 53991 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1485,00	R\$ 2.224,30
28	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAL: 00506987264 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113731 — PLACA: ORV4201 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 49724 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1535,00	R\$ 2.174,30
29	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAL: 00506987175 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113661 — PLACA: ORV4271 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 33518 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1250,00	R\$ 1.929,40
30	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAL: 00529196158 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113698 — PLACA: ORV4341 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 50930 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1260,00	R\$ 1.919,40
31	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAL: 00506986861 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113703 — PLACA: ORV4501 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 33621 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1235,00	R\$ 1.944,40
32	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAL: 00506986241 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113720 — PLACA: ORV4591 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 47593 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1145,00	R\$ 2.034,40
33	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAL: 00506985300 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113521 — PLACA: ORV5361 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 40619 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1400,00	R\$ 1.779,40
34	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAL: 00506985075 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113514 — PLACA: ORV5421 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 29.993 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1360,00	R\$ 2.349,30
35	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAL: 00506985040 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113684 — PLACA: ORV5481 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 46212 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1450,00	R\$ 1.729,40
36	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAL: 00506984605 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113738 — PLACA: ORV5721 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 63906 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1460,00	R\$ 1.719,40
37	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAL: 00506984400 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113571 — PLACA: ORV5851 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 46490 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1020,00	R\$ 2.159,40
38	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAL: 00506983935 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113586 — PLACA: ORV6151 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 40.051 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$2065,00	R\$ 1.644,30
39	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAL: 00506983633 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113632 — PLACA: ORV6231 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 50479 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1265,00	R\$ 1.914,40
40	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAL: 00506982467 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113616 — PLACA: ORV6641 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 71887 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1450,00	R\$ 1.729,40

41	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00506981568 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113700 — PLACA: ORV7571 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 25387 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1105,00	R\$ 2.604,30
42	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00506980952 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113701 — PLACA: ORV7721 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 23417 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1385,00	R\$ 1.794,40
43	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00506980596 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113744 — PLACA: ORV7781 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 43764 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1505,00	R\$ 1.674,40
44	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00506980073 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113743 — PLACA: ORV7991 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 46869 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1295,00	R\$ 1.884,40
45	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00506979466 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113705 — PLACA: ORV8121 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 38371 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1340,00	R\$ 1.839,40
46	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00506978648 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113715 — PLACA: ORV8311 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 46863 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1365,00	R\$ 1.814,40
47	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00506978087 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113685 — PLACA: ORV8491 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 34676 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1205,00	R\$ 1.974,40
48	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00506977471 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113617 — PLACA: ORV8671 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 60408 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1085,00	R\$ 2.624,30
49	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00506977374 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113683 — PLACA: ORV8711 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 40527 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1010,00	R\$ 2.169,40
50	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00506976327 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113581 — PLACA: ORV9001 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 50094 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1600,00	R\$ 2.109,30
51	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00506975835 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113664 — PLACA: ORV9131 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 69432 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1185,00	R\$ 2.524,30
52	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00506972542 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113676 — PLACA: ORW0121 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 29131 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1120,00	R\$ 2.059,40
53	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00507180062 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113736 — PLACA: OSR8411 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 38485 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1305,00	R\$ 1.874,40
54	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00507179811 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113735 — PLACA: OSR8531 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 49886 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1565,00	R\$ 1.614,40
55	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00507179552 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113752 — PLACA: OSR8761 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 34445 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1335,00	R\$ 2.374,30
56	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00507179250 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113706 — PLACA: OSR8981 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 35466 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1240,00	R\$ 1.939,40

57	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00507178963 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113734 — PLACA: OSR9211 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 55397 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1340,00	R\$ 1.839,40
58	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00507178467 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113732 — PLACA: OSR9691 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 69995 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1320,00	R\$ 1.859,40
59	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00507178076 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113689 — PLACA: OSR9841 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 44379 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1430,00	R\$ 1.749,40
60	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00507177746 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113619 — PLACA: OSS0031 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 48453 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1310,00	R\$ 1.869,40
61	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00507177371 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113691 — PLACA: OSS0121 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 35306 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1260,00	R\$ 1.919,40
62	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00507176537 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113663 — PLACA: OSS0341 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 40217 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1355,00	R\$ 2.354,30
63	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00507176359 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113638 — PLACA: OSS0481 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 33413 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1350,00	R\$ 1.829,40
64	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00507176111 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113650 — PLACA: OSS0601 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 48988 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1210,00	R\$ 2.499,30
65	SUZUKI INTRUDER 125cc — RENAVAN: 00507175786 — CHASSI: 9CDNF41AEDM113639 — PLACA: OSS0721 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 46731 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1390,00	R\$ 1.789,40
66	HONDA NXR 150 BROS TRAIL — RENAVAN: 00451857739 — CHASSI: 9C2KD0560CR800862 — PLACA: OIM8951 — ANO FAB/MOD: 2011/2012 — KM RODADOS: 57016 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1240,00	R\$ 3.559,20
67	HONDA NXR 150 BROS TRAIL — RENAVAN: 00469342072 — CHASSI: 9C2KD0560CR801717 — PLACA: OIN8024 — ANO FAB/MOD: 2012/2012 — KM RODADOS: 51.030 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1300,00	R\$ 3.499,20
68	HONDA NXR 150 BROS TRAIL — RENAVAN: 00469340975 — CHASSI: 9C2KD0560CR801689 — PLACA: OIN8924 — ANO FAB/MOD: 2012/2012 — KM RODADOS: 62.399 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1150,00	R\$ 3.649,20
69	HONDA NXR 150 BROS TRAIL — RENAVAN: 00451837118 — CHASSI: 9C2KD0560CR800846 — PLACA: OIN9751 — ANO FAB/MOD: 2011/2012 — KM RODADOS: 87482 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1215,00	R\$ 3.584,20
70	HONDA NXR 150 BROS TRAIL — RENAVAN: 00469339950 — CHASSI: 9C2KD0560CR801697 — PLACA: OIO0024 — ANO FAB/MOD: 2012/2012 — KM RODADOS: 32.886 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1095,00	R\$ 3.704,20
71	HONDA NXR 150 BROS TRAIL — RENAVAN: 00451836065 — CHASSI: 9C2KD0560CR800850 — PLACA: OIO0731 — ANO FAB/MOD: 2011/2012 — KM RODADOS: 57016 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1330,00	R\$ 3.469,20
72	HONDA NXR 150 BROS TRAIL — RENAVAN: 00451878132 — CHASSI: 9C2KD0560CR800708 — PLACA: OIQ1621 — ANO FAB/MOD: 2011/2012 — KM RODADOS: 39.501 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1330,00	R\$ 3.469,20

73	HONDA NXR 150 BROS TRAIL — RENAVAN: 00469335289 — CHASSI: 9C2KD0560CR801698 — PLACA: OIO1754 — ANO FAB/MOD: 2012/2012 — KM RODADOS: 60.476 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1275,00	R\$ 3.524,20
74	HONDA NXR 150 BROS TRAIL — RENAVAN: 00469334622 — CHASSI: 9C2KD0560CR801667 — PLACA: OIO2394 — ANO FAB/MOD: 2012/2012 — KM RODADOS: 73.873 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1695,00	R\$ 3.104,20
75	HONDA NXR 150 BROS TRAIL — RENAVAN: 00469333081 — CHASSI: 9C2KD0560CR801642 — PLACA: OIO3974 — ANO FAB/MOD: 2012/2012 — KM RODADOS: 71041 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1125,00	R\$ 3.674,20
76	HONDA NXR 150 BROS TRAIL — RENAVAN: 00469331232 — CHASSI: 9C2KD0560CR801665 — PLACA: OIO4974 — ANO FAB/MOD: 2012/2012 — KM RODADOS: 52.594 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1125,00	R\$ 3.674,20
77	HONDA NXR 150 BROS TRAIL — RENAVAN: 00469329416 — CHASSI: 9C2KD0560CR801683 — PLACA: OIO5584 — ANO FAB/MOD: 2012/2012 — KM RODADOS: 51.605 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1071,00	R\$ 3.728,20
78	HONDA NXR 150 BROS TRAIL — RENAVAN: 00451825411 — CHASSI: 9C2KD0560CR800912 — PLACA: OIO6011 — ANO FAB/MOD: 2011/2012 — KM RODADOS: 70634 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1125,00	R\$ 3.674,20
79	HONDA NXR 150 BROS TRAIL — RENAVAN: 00451906659 — CHASSI: 9C2KD0560CR800856 — PLACA: OIO6541 — ANO FAB/MOD: 2011/2012 — KM RODADOS: 46280 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1210,00	R\$ 3.589,20
80	HONDA NXR 150 BROS TRAIL — RENAVAN: 00469327006 — CHASSI: 9C2KD0560CR801690 — PLACA: OIO6584 — ANO FAB/MOD: 2012/2012 — KM RODADOS: 87.220 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1185,00	R\$ 3.614,20
81	HONDA NXR 150 BROS TRAIL — RENAVAN: 00451906489 — CHASSI: 9C2KD0560CR800848 — PLACA: OIO6731 — ANO FAB/MOD: 2011/2012 — KM RODADOS: 49.552 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1505,00	R\$ 3.294,20
82	HONDA NXR 150 BROS TRAIL — RENAVAN: 00451822943 — CHASSI: 9C2KD0560CR800954 — PLACA: OIO6771 — ANO FAB/MOD: 2011/2012 — KM RODADOS: 57.519 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1380,00	R\$ 3.419,20
83	HONDA NXR 150 BROS TRAIL — RENAVAN: 00451905822 — CHASSI: 9C2KD0560CR801521 — PLACA: OIO7831 — ANO FAB/MOD: 2011/2012 — KM RODADOS: 65.547 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1400,00	R\$ 3.399,20
84	HONDA NXR 150 BROS TRAIL — RENAVAN: 00451905695 — CHASSI: 9C2KD0560CR800593 — PLACA: OIO8161 — ANO FAB/MOD: 2011/2012 — KM RODADOS: 40.907 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1300,00	R\$ 3.499,20
85	HONDA NXR 150 BROS TRAIL — RENAVAN: 00451905547 — CHASSI: 9C2KD0560CR800854 — PLACA: OIO8501 — ANO FAB/MOD: 2011/2012 — KM RODADOS: 36312 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1595,00	R\$ 3.204,20
86	HONDA NXR 150 BROS TRAIL — RENAVAN: 00451905326 — CHASSI: 9C2KD0560CR800875 — PLACA: OIO8591 — ANO FAB/MOD: 2011/2012 — KM RODADOS: 49.751 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1435,00	R\$ 3.364,20
87	HONDA NXR 150 BROS TRAIL — RENAVAN: 00451904885 — CHASSI: 9C2KD0560CR800937 — PLACA: OIO8991 — ANO FAB/MOD: 2011/2012 — KM RODADOS: 80.777 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1360,00	R\$ 3.439,20
88	HONDA NXR 150 BROS TRAIL — RENAVAN: 00451893999 — CHASSI: 9C2KD0560CR800855 — PLACA: OIP1861 — ANO FAB/MOD: 2011/2012 — KM RODADOS: 54155 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1071,00	R\$ 3.728,20

89	HONDA NXR 150 BROS TRAIL — RENAVAL: 00451813715 — CHASSI: 9C2KD0560CR800942 — PLACA: OIP3271 — ANO FAB/MOD: 2011/2012 — KM RODADOS: 55703 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1100,00	R\$ 3.699,20
90	HONDA NXR 150 BROS TRAIL — RENAVAL: 00451812565 — CHASSI: 9C2KD0560CR800934 — PLACA: OIP4761 — ANO FAB/MOD: 2011/2012 — KM RODADOS: 52.756 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1055,00	R\$ 3.744,20
91	HONDA NXR 150 BROS TRAIL — RENAVAL: 00451811615 — CHASSI: 9C2KD0560CR800952 — PLACA: OIP5491 — ANO FAB/MOD: 2011/2012 — KM RODADOS: 48.766 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1630,00	R\$ 3.169,20
92	HONDA NXR 150 BROS TRAIL — RENAVAL: 00451810783 — CHASSI: 9C2KD0560CR800900 — PLACA: OIP5751 — ANO FAB/MOD: 2011/2012 — KM RODADOS: 66.437 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1185,00	R\$ 3.614,20
93	HONDA NXR 150 BROS TRAIL — RENAVAL: 00451810171 — CHASSI: 9C2KD0560CR800903 — PLACA: OIP6101 — ANO FAB/MOD: 2011/2012 — KM RODADOS: 75.999 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1300,00	R\$ 3.499,20
94	HONDA NXR 150 BROS TRAIL — RENAVAL: 00451886305 — CHASSI: 9C2KD0560CR800946 — PLACA: OIP6191 — ANO FAB/MOD: 2011/2012 — KM RODADOS: 98843 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1200,00	R\$ 3.599,20
95	HONDA NXR 150 BROS TRAIL — RENAVAL: 00451808827 — CHASSI: 9C2KD0560CR801044 — PLACA: OIP6881 — ANO FAB/MOD: 2011/2012 — KM RODADOS: 52.683 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1085,00	R\$ 3.714,20
96	HONDA NXR 150 BROS TRAIL — RENAVAL: 00451885562 — CHASSI: 9C2KD0560CR801028 — PLACA: OIP6981 — ANO FAB/MOD: 2011/2012 — KM RODADOS: 55.358 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1895,00	R\$ 2.904,20
97	HONDA NXR 150 BROS TRAIL — RENAVAL: 00451884701 — CHASSI: 9C2KD0560CR801051 — PLACA: OIP7961 — ANO FAB/MOD: 2011/2012 — KM RODADOS: 41.242 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1050,00	R\$ 3.749,20
98	HONDA NXR 150 BROS TRAIL — RENAVAL: 00451808037 — CHASSI: 9C2KD0560CR800876 — PLACA: OIP7971 — ANO FAB/MOD: 2011/2012 — KM RODADOS: 53.160 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1195,00	R\$ 3.604,20
99	HONDA NXR 150 BROS TRAIL — RENAVAL: 00451883519 — CHASSI: 9C2KD0560CR800877 — PLACA: OIP8671 — ANO FAB/MOD: 2011/2012 — KM RODADOS: 68915 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1215,00	R\$ 3.584,20
100	HONDA NXR 125 BROS TRAIL — RENAVAL: 00592632008 — CHASSI: 9C2JD2310ER800535 — PLACA: ORP5796 — ANO FAB/MOD: 2013/2014 — KM RODADOS: 48195 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1521,00	R\$ 3.346,80
101	HONDA NXR 125 BROS TRAIL — RENAVAL: 00592634930 — CHASSI: 9C2JD2310ER800386 — PLACA: ORP5816 — ANO FAB/MOD: 2013/2014 — KM RODADOS: 83.105 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1060,00	R\$ 3.807,80
102	HONDA NXR 125 BROS TRAIL — RENAVAL: 00592635597 — CHASSI: 9C2JD2310ER800019 — PLACA: ORP5826 — ANO FAB/MOD: 2013/2014 — KM RODADOS: 41149 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1085,00	R\$ 3.782,80
103	HONDA NXR 125 BROS TRAIL — RENAVAL: 00592639002 — CHASSI: 9C2JD2310ER800082 — PLACA: ORP5846 — ANO FAB/MOD: 2013/2014 — KM RODADOS: 42532 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1055,00	R\$ 3.812,80
104	HONDA NXR 125 BROS TRAIL — RENAVAL: 00592643646 — CHASSI: 9C2JD2310ER800658 — PLACA: ORP5866 — ANO FAB/MOD: 2013/2014 — KM RODADOS: 55118 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1085,00	R\$ 3.782,80

105	YAMAHA YAMAHA XTZ 125K — RENAVAL: 00531901076 — CHASSI: 9C6KE1260D0030743 — PLACA: ORZ6242 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 60.961 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1340,00	R\$ 2.480,60
106	YAMAHA YAMAHA XTZ 125K — RENAVAL: 00531899683 — CHASSI: 9C6KE1260D0030746 — PLACA: ORZ6892 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 48816 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$995,00	R\$ 2.825,60
107	YAMAHA YAMAHA XTZ 125K — RENAVAL: 00531898881 — CHASSI: 9C6KE1260D0030742 — PLACA: ORZ6982 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 23066 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$965,00	R\$ 2.855,60
108	YAMAHA YAMAHA XTZ 125K — RENAVAL: 00531898628 — CHASSI: 9C6KE1260D0030741 — PLACA: ORZ7092 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 44341 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1190,00	R\$ 2.630,60
109	YAMAHA YAMAHA XTZ 125K — RENAVAL: 00531897990 — CHASSI: 9C6KE1260D0030773 — PLACA: ORZ7192 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 44386 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1065,00	R\$ 2.755,60
110	YAMAHA YAMAHA XTZ 125K — RENAVAL: 00531894959 — CHASSI: 9C6KE1260D0030758 — PLACA: ORZ7582 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 43666 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1315,00	R\$ 2.505,60
111	YAMAHA YAMAHA XTZ 125K — RENAVAL: 00531894762 — CHASSI: 9C6KE1260D0030740 — PLACA: ORZ7682 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 80484 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$995,00	R\$ 2.825,60
112	YAMAHA YAMAHA XTZ 125K — RENAVAL: 00531895297 — CHASSI: 9C6KE1260D0030771 — PLACA: ORZ7842 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 57.581 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1485,00	R\$ 2.335,60
113	YAMAHA YAMAHA XTZ 125K — RENAVAL: 00531893375 — CHASSI: 9C6KE1260D0030769 — PLACA: ORZ8312 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 38594 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1180,00	R\$ 2.640,60
114	YAMAHA YAMAHA XTZ 125K — RENAVAL: 00531893030 — CHASSI: 9C6KE1260D0030755 — PLACA: ORZ8472 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 42649 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1105,00	R\$ 2.715,60
115	YAMAHA YAMAHA XTZ 125K — RENAVAL: 00531892662 — CHASSI: 9C6KE1260D0030753 — PLACA: ORZ8652 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 44992 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1140,00	R\$ 2.134,80
116	YAMAHA YAMAHA XTZ 125K — RENAVAL: 00531892751 — CHASSI: 9C6KE1260D0030768 — PLACA: ORZ9852 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 42.342 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1500,00	R\$ 2.320,60
117	YAMAHA YAMAHA XTZ 125K — RENAVAL: 00531888045 — CHASSI: 9C6KE1260D0030751 — PLACA: OSA0382 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 32182 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1280,00	R\$ 2.540,60
118	YAMAHA YAMAHA XTZ 125K — RENAVAL: 00531883884 — CHASSI: 9C6KE1260D0030748 — PLACA: OSA1562 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 41.654 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1255,00	R\$ 2.565,60
119	YAMAHA YAMAHA XTZ 125K — RENAVAL: 00531882659 — CHASSI: 9C6KE1260D0030763 — PLACA: OSA1892 — ANO FAB/MOD: 2012/2013 — KM RODADOS: 37.755 — CUSTO DE REPARAÇÃO: R\$1400,00	R\$ 2.420,60

ANEXO 03

FOTOS DOS LOTES

(arquivo disponibilizado separadamente)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo da Silva Monteiro, Membro de CPL/DR**, em 25/03/2021, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21560482** e o código CRC **44400C49**.

Edital\_Alienação\_Bens\_Móveis\_LRE\_(M)\_1.0

NJ/ASJUR-GCTR-CE/SEI-20919357/2021

Referência: Processo nº 53123.012212/2021-42

SEI nº 21560482